



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública

Processo 25351.459233/2011-14

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 61/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA – ANVISA E A EMPRESA
DILETTO ALIMENTOS LTDA EPP.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei 9.782 de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5; Área Especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **Marco Antônio Machado de Macêdo**, Carteira de Identidade 694044, órgão expedidor SSP/DF, inscrito no CPF 272.568.632-68, nomeado pela Portaria 1.033/2011, publicada no D.O.U. de 25/07/2011 com poderes delegados pela Portaria 1.744 de 18/11/2011, publicada no D.O.U. de 22/11/2011, e de outro lado a empresa **Diletto Alimentos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ 05.814.455/0001-64, situada à Quadra 05-C, Área Especial 23, SIA, Brasília-DF, CEP: 71.200-055, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Torminn de Rezende Borges**, portador da Carteira de Identidade 19202166 SSP/SP, inscrito no CPF 252.490.101-72, resolvem celebrar este Termo Aditivo consoante Processo 25351.459233/2011-14, referente ao Pregão Eletrônico 19/2011, realizado com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações; no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar 123/2006 e tendo subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93, alterações, condições previstas no Edital, anexos e legislação correlata, sujeitam-se a cumprir as normas destes diplomas legais e disposições que regulam a matéria mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses de 10/12/2013 a 09/12/2014.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal do contrato é de **R\$ 51.300,00** (cinquenta e um mil trezentos reais), e o total anual estimado é de **R\$ 615.600,00** (seiscentos quinze mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único: Nos termos do que dispõe a Cláusula Quatorze do Contrato a que se referem este Termo Aditivo, e desde que reclamado tal direito tempestivamente, fica assegurado à Contratada, caso atendido todos os pressupostos inerentes ao pleito, a análise é, se for o caso, o concessão do reajuste dos valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o exercício financeiro de 2013, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001 – Administração da Unidade,

Natureza da despesa: 33.90.39.12– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte de recursos: 6174025305 – Taxa de Exercício do Poder de Polícia,

Plano Interno: GGGAF000093

Pré-empenho: 2012PE800385

Nº de Empenho: 2013NE801436

Parágrafo Único – As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 30.780,00** (trinta mil setecentos e oitenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de 12 (doze) meses de Contrato, nos termos dos incisos I, II e III do §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 combinado com o disposto no Decreto-Lei 1.737/79 e no Decreto 93.872/86.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato 61/2011 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

PELO CONTRATANTE:

Marco Antônio Machado de Macêdo
Gerente-Geral de Gestão
Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Eduardo Torminn de Rezende Borges
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome: **DINA ALVES BATISTA**

CPF/MF: **960.229.061-72**



FRANCO